

LEI Nº 241/2012.

EMENTA : Considera a **UTILIDADE PÚBLICA** da entidade **NÚCLEO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ** e dá outras providências.

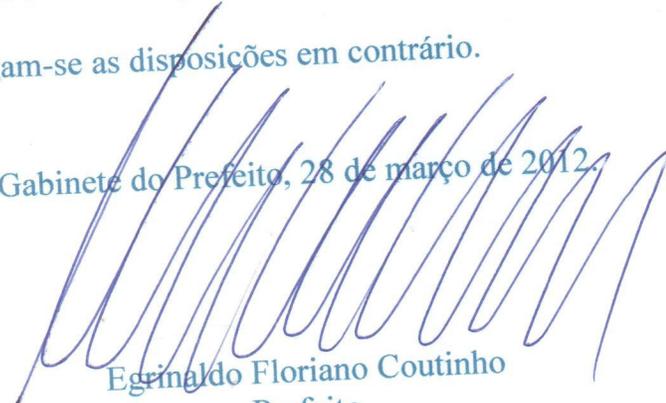
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARE DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Nazaré da Mata APROVOU e ELE PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica considerado a **UTILIDADE PÚBLICA** do **NÚCLEO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº08.450.712/0001-14, com sede a Rua João de Veras Sobrinho, nº25, bairro do Juá, nesta cidade, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº01, Livro 02, folha 03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2012.


Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA - PE



LEI Nº 241/2012

EMENTA: Considera a **UTILIDADE PÚBLICA** da entidade **NÚCLEO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – DECRETA –

ART. 1º - Fica considerado a **UTILIDADE PÚBLICA** do **NÚCLEO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 08.450.712/0001-14, com sede a Rua João de Veras Sobrinho, nº 25, bairro do Juá, nesta cidade, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 01, Livro 02, folha 03.

ART. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2012.

[Assinatura]
JONAS GOMES DE ARAÚJO

-PRESIDENTE-

[Assinatura]
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

-1º SECRETÁRIO-

[Assinatura]
MARISTELA MARIBEL E FONTES ARAÚJO

-2ª SECRETÁRIA-